



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020

LEI Nº 370/2018, DE 9 DE MARÇO DE 2018

PUBLICADO EM	09/03/18
No (a)	Mural P.M. Natalândia
Por meio	Fúria
Devendo ser retirado em	09/04/18
	<i>[Assinatura]</i>
	ASSINATURA
CPF:	149.682.096-12

Altera a Lei nº 365, de 22 de setembro de 2017, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 365, de 22 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º

§ 1º

I - multa diária no valor de 50 (cinquenta) UFNAT (Unidade Fiscal de Natalândia)"

(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 9 de março de 2018.

[Assinatura]
GERALDO MAGÊLA GOMES
Prefeito

[Assinatura]
ALEX PIRES ANDRADE
Chefe de Gabinete

[Assinatura]